

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 029/2016

(república por erro material)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expressivo corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, constante da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que as reduções de despesas determinadas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015 não foram suficientes para adequação ao orçamento deste Tribunal, para o exercício de 2016, especialmente em razão das repactuações dos contratos vigentes e outros reflexos da inflação acumulada de 10,67% no ano de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015.

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescentar às metas de redução de despesas previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015, medidas suplementares para adequação do orçamento do Tribunal no exercício de 2016.

Art. 2º Determinar as seguintes supressões contratuais:

I – 13% (treze por cento) do contrato de fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de copeiras, garçons e encarregado de serviço.

a) Fica reduzida a quantidade de 33 (trinta e três) para 32 (trinta e dois) postos de copeira; e de 7 (sete) para 3 (três) postos de garçom.

II – 30% (trinta por cento) do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, local, pós-pago, tecnologia digital, para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos celulares que deverão ser fornecidos em regime de comodato.

a) Os número de usuários que farão jus à utilização de aparelhos e linhas de telefonia celular, fornecidos e mantidos por este Tribunal, fica reduzido de 240 (duzentos e quarenta) para 160 (cento e sessenta).

III – supressão de 60% (sessenta por cento) do contrato de prestação de serviços de carregador.

a) Fica reduzida a quantidade de 5 (cinco) carregadores para 2 (dois) carregadores.

Art. 3º Suspender a contratação de prestação de serviços de jardinagem nos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia.

Art. 4º Rescindir as seguintes contratações:

I - de prestação de serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional, Região I, II e III, e de longa distância internacional.

II - de prestação de serviço telefônico fixo comutado de instalação de linhas convencionais para as cidades de Goianésia, Goiatuba, Inhumas, Pires do Rio e Quirinópolis.

III - de prestação de serviço denominado PABX VIRTUAL, central virtual e privativa para comutação telefônica em rede.

a) A prestação de serviço de telefonia será realizada por meio de solução de telefonia sobre IP (VoIP).

Art. 5º Reduzir o horário de expediente externo dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região, das 8 às 18 horas para 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em caráter excepcional, no período de 21 de janeiro a 16 de dezembro de 2016, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 005/2016, permitindo-se, para o expediente interno, a entrada aos locais de trabalho a partir das 7 horas e a saída até as 17 horas.

Parágrafo único. A redução de horário de funcionamento visa a obtenção de significativa economia com consumo de energia elétrica, água e esgoto e telefonia.

Art. 6º Alterar a alínea “a”, do inciso IV, do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) A supressão determinada neste inciso será efetivada mediante alteração qualitativa consensual, de modo que o sistema de prestação de serviço de vigilância ostensiva e armada atual de 24 horas, no regime de 12x36, seja reduzido, no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2016, para atuar de segunda a sexta-feira, no período diurno, em regime de 12x36; e, a partir de 16 de março de 2016, para atuar de segunda a sábado, no período diurno, em regime de 12 horas diárias, com 2 postos de 6 horas”.

Art. 7º Revogar o inciso II, alínea “a”, do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015.

Art. 8º Determinar que a Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças e demais unidades envolvidas, adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônica da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de março de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente

DEJT nº 1939/2016 - Data de Disponibilização - 16-03-2016